



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 – 85390-000 (42) 3618-1370

Gabinete Prefeita

A Prefeita Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna publico que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº. 172/2013

SÚMULA: Estima a Receita e Programa a Despesa do Município de Virmond para o Exercício Financeiro de 2014.

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Virmond, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2014 abrangendo os órgãos de Administração Direta e Indireta e os Fundos Municipais, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 14.462.000,00 (quatorze milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a Legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 12.371,000
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 878.250,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 119.200,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$ 33.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 11.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 11.322.450,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 7.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 2.091.000,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 1.105.000,00
ALIENACAO DE BENS	R\$ 55.000,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	R\$ 931.000,00
TOTAL	R\$ 14.462.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 – 85390-000 (42) 3618-1370

Gabinete Prefeita

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será utilizada segundo a discriminação prevista na Legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por órgãos:

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

R\$ 945.430,41

PODER EXECUTIVO

EXECUTIVO MUNICIPAL

R\$ 320.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

R\$ 1.375.000,00

SECRETARIA DE FINANÇAS

R\$ 1.250.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

R\$ 3.275.000,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

R\$ 655.656,17

SECRETARIA DE SAUDE

R\$ 2.800.000,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$ 355.000,00

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.

R\$ 3.010.000,00

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

R\$ 60.000,00

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

R\$ 100.000,00

SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

R\$ 180.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

R\$ 134.913,42

TOTAL

R\$ 14.462.000,00

Art. 4º - A Despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos II e VI, integrantes desta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento anual de 2014, até o limite de 10% (dez por cento) do total geral orçado, utilizando para cobertura quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no artigo anterior para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 – 85390-000 (42) 3618-1370

Gabinete Prefeita

Art. 7º - Fica também autorizado o Executivo Municipal, quando proceder à abertura dos créditos adicionais autorizados no Artigo 5º ou decorrentes de autorizações específicas, indicando como recursos para cobertura de tais créditos os provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos ou categorias de programação.

Art. 8º - O Poder Executivo fica, ainda, autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Legislação vigente e realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite legalmente permitido.

Art. 9º - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações das despesas de pessoal previstos no “caput” do Artigo 18 da Lei Complementar 101, de 04/05/2000, na mesma Unidade Orçamentária ou de uma para outra Unidade Orçamentária ou Programa de Governo consoante ou previsto no Parágrafo Único do Artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 10º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de Governo no concernente à Segurança Pública, Assistência Jurídica, Trânsito e Incentivo ao Emprego, mediante prévio firmamento de Convênio, ou instrumento congênere.

Art. 11 - É publicado em anexo a essa Lei o Quadro I, contendo a atualização da Estimativa da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2013.

Lenita Orzechovski Mierzva
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 – 85390-000 (42) 3618-1370

Gabinete Prefeita

QUADRO I

ATUALIZAÇÃO DA ESTIMATIVA DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seguem abaixo os valores atualizados referentes à margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias embutida na Lei 172/2013 é de R\$ 1.162.000,00 (UM MILHAO SENTO E SESSENTA E DOIS MIL REAIS). Tal valor foi obtido mediante o cálculo do ganho real de arrecadação projetado para 2014.

Margem de Expansão em 2013

	R\$
1. Aumento real da arrecadação	1.300.000,00
2. Margem utilizada	1.162.000,00
- Novas Admissões e Concessões de Vantagens aos Servidores	640.000,00
- Reajuste aos servidores	200.000,00
- Manutenção de Novas Obras Executadas no exercício	210.000,00
- Outros	112.000,00
3. Saldo (1-2)	138.000,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2013.

Lenita Orzechovski Mierzva
Prefeita Municipal